CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Indicação /2022

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Canela – RS

O Vereador **Carlos Alfredo Schaffer**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo o presente projeto de lei indicação:

- Dispõe sobre a extensão da faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias no município de Canela/RS até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores a presente indicação, a qual sugere projeto de lei que regulamenta, no âmbito municipal, a faixa de terra não edificante junto à faixa de domínio público existente nas rodovias estaduais que ficam dentro dos limites do município de Canela, conforme possibilidade prevista junto a Lei Federal nº 13.913/2019, que alterou a Lei Federal n°. 6.766/79, com o intuito de possibilitar um aproveitamento melhor dos terrenos contíguos às rodovias.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Canela, 28 de março de 2022.

Carlos Alfredo Schaffer
Vereador - PSDB

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Ver. Proponente: **Carlos Alfredo Schaffer - PSDB**

Projeto de Lei Indicação.

Dispõe sobre a extensão da faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias no município de Canela/RS até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado e dá outras providências.

Art. 1º Fica reduzida para 5 (cinco) metros a faixa não edificável contígua à faixa de domínio das Rodovias RS 466, RS 235 e RS 476, no âmbito do território do município de Canela/RS, conforme autoriza a Lei Federal nº 13.913/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Canela, 28 de março de 2022.



Ver. Proponente: Carlos Alfredo Schaffer - PSDB